



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maríá Del Rosário Acuña Reátegui		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Miguel Angel Marcelo Cortéz, em escola estrangeira.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº: 08279750-1	PARECER Nº: 0356/2008	APROVADO: 15.07.2008

I – RELATÓRIO

María Del Rosário Acuña Reátegui, mediante o processo nº 08279750-1, solicita deste Conselho a equivalência dos estudos realizados por Miguel Angel Marcelo Cortéz, no Colégio Ricardo Palma, na cidade de Lima, Peru, onde estudou o ensino médio de 1975 a 1981.

Referido aluno concluiu estudos superiores em Medicina, em Lima, e deseja fazer revalidação na Universidade Federal do Ceará para o exercício da profissão no Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do requerente está previsto na Resolução nº 399/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

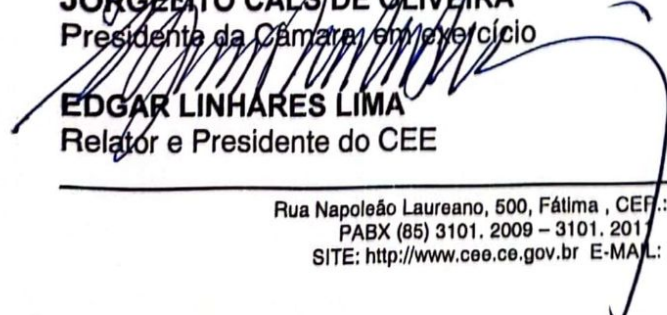
Fica declarada por este Parecer a homologação do curso feito por Miguel Angel Marcelo Cortéz, concludente do ensino médio no Colégio Ricardo Palma, na cidade de Lima, Peru, como equivalente ao nível médio do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de julho de 2008.


JORGEITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara em exercício


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br